



|                           |                                                                                                                                  |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo nº</b>        | <b>16.380-5/2022</b>                                                                                                             |
| <b>Interessado</b>        | <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>                                                                               |
| <b>Assunto</b>            | <b>Aprova o Anteprojeto de Lei complementar que institui o “Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso”</b> |
| <b>Relator Nato</b>       | <b>Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI</b>                                                                                |
| <b>Data do Julgamento</b> | <b>22-11-2022 – Plenário Presencial</b>                                                                                          |

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2022 – PP**

**Aprova o Anteprojeto de Lei complementar que institui o “Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso”.**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c artigos 11, V; 27, XI, XXIX, 296, III, e 308, todos da Resolução Normativa 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

**Considerando** a iniciativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em disciplinar as normas que deverão reger os processos instaurados para o exercício de suas competências constitucionais de controle externo, em diploma normativo adequado à Constituição Federal e aos novos paradigmas do Direito Público e do Direito Processual brasileiro vigente;

**Considerando** a importância da compatibilização do seu conteúdo com todo arcabouço legal de natureza processual e de direito material já existentes, além de outros de natureza administrativa, de controle, de direito sancionador e judicial;

**Considerando** por fim, a minuta do anteprojeto de lei esboçada pela consultoria contratada pelo Tribunal de Contas (Contrato 21/2022), constante do processo nº 16.380-5/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de anteprojeto de Lei complementar que institui o “Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso”.



**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e GUILHERME ANTONIO MALUF.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 22 de novembro de 2022.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI – Relator Nato  
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador-geral de Contas